



Federação Das Instituições de Longa Permanência Para a Pessoa Idosa do Brasil

São Paulo, 27 de maio de 2026.

À Excelentíssima Senhora

Vereadora Ely Teruel

Presidente da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher

Câmara Municipal de São Paulo

E ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Rubinho Nunes

Presidente da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Câmara Municipal de São Paulo

REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do art. 32, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo

Tema: Cassação de Alvarás de ILPIs Privadas em Zonas Residenciais no Município de São Paulo

1. REQUERENTE

Federação das Instituições de Longa Permanência para Idosos do Brasil (FEDILPIs), CNPJ: 63.227.983/0001-13, entidade representativa nacional das ILPIs, inscrita na Av. Paulista, 1765 - A7, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01311-930, representada por seu Presidente, Sérgio Soares de Oliveira, (11) 98388-4114, diretoria@fedilpis.org.br.

2. FUNDAMENTO LEGAL

O presente requerimento tem fundamento no art. 32, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que dispõe: *"As Comissões permanentes deverão, na forma estabelecida pelo Regimento Interno, reunir-se em audiência pública especialmente para ouvir representantes de entidades legalmente constituídas (...) sobre assunto de interesse público, sempre que essas entidades (...) o requererem."*

A FEDILPIs é entidade legalmente constituída, com representação nacional no setor de ILPIs, e o tema objeto deste requerimento é de manifesto interesse público, conforme demonstrado a seguir.

Federação das Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa do Brasil

Av. Paulista, 1765 - A7 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-930

www.fedilpis.org.br - diretoria@fedilpis.org.br (11) 98388-4114



**Federação Das Instituições de Longa
Permanência Para a Pessoa Idosa do Brasil**

3. OBJETO E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura de São Paulo, por meio da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos (SUSL) das Subprefeituras, vem cassando alvarás de funcionamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) privadas instaladas em Zonas Exclusivamente Residenciais (ZER), com o argumento de que a norma de regulamentação NR1-10 do Decreto Municipal nº 57.378/2016 não se aplicaria a ILPIs privadas sem convênio público.

O problema é urgente e sistêmico. Na Rua Tomé de Souza, bairro Alto da Lapa, seis alvarás já foram cassados e cerca de 40 ILPIs estão na mira, o que representa aproximadamente 1.000 idosos em risco imediato de perder suas moradias. A lógica adotada pela Prefeitura pode ser replicada em qualquer zona residencial da cidade, atingindo as demais ILPIs privadas que operam nesse zoneamento. São Paulo tem cerca de 1.100 ILPIs, com 30 mil idosos residentes. Quase todas são privadas. O Município possui apenas 13 ILPIs públicas, com 690 vagas, número muito aquém da demanda.

A FEDILPIs entende que a cassação é ilegítima pelos seguintes fundamentos principais:

- O Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003, art. 37) garante à pessoa idosa o direito de moradia digna em instituição privada. Ato administrativo municipal não pode suprimir direito assegurado por lei federal.
- A RDC ANVISA nº 502/2021 define a ILPI como instituição de caráter residencial. ILPI não é hospedagem: é o domicílio permanente do idoso.
- O Plano Diretor Estratégico (Lei nº 16.050/2014, art. 27, XXX) orienta expressamente a viabilização de ILPIs em ZER. Cassar seus alvarás contraria a própria diretriz do Município.
- A definição da nR1-10 abrange atividades "declaradas de interesse público", conjunção alternativa que inclui as ILPIs privadas, fiscalizadas pelo Ministério Público, pela ANVISA e pelos Conselhos do Idoso.
- A Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019, art. 4º-A, III) exige dupla visita antes de qualquer sanção para atividades de baixo risco. O próprio sistema da Prefeitura classificou as ILPIs como RISCO: BAIXO e emitiu os alvarás. Cassá-los sem orientação prévia vicia o processo.
- A remoção forçada de idosos de seu ambiente habitual pode desencadear a Síndrome da Transferência, fenômeno reconhecido pela geriatria que pode levar ao óbito. Fechar uma ILPI não é ato burocrático: é risco real à vida.

Federação das Instituições de Longa Permanência para a Pessoa Idosa do Brasil

Av. Paulista, 1765 - A7 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01311-930
www.fedilpis.org.br – diretoria@fedilpis.org.br (11) 98388-4114



A matéria foi amplamente noticiada pela Folha de São Paulo em 26 de maio de 2026, com repercussão pública significativa, o que torna ainda mais urgente o debate institucional na Câmara Municipal.

- FEDILPIs – representação do setor e panorama sistêmico do problema
- Dr João Iotti – Presidente da Comissão Permanente dos Direitos da Pessoa Idosa da Seção São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB SP)
- ASSAMPALBA — Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança
- ILPIs da Rua Tomé de Souza:
 - Residencial Sênior Terça da Serra, R. Tomé de Souza, 700, CNPJ 39.530.496/0001-40
 - Residencial Recanto da Vila, R. Tomé de Souza, 844, CNPJ 57.848.217/0001-73
 - Residencial Veneza, R. Tomé de Souza, 1.301, CNPJ 32.219.517/0001-62
 - Casa de Repouso Light Life, R. Tomé de Souza, 1.319, CNPJ 13.479.389/0001-41
 - Casa de Repouso Azaléia, R. Tomé de Souza, 1.347, CNPJ 04.225.889/0001-66
 - Residencial Lar Aconchego, R. Tomé de Souza, 1.420, CNPJ 61.424.005/0001-36
- Idosos residentes e familiares – impacto real nas pessoas afetadas
- Secretaria Municipal de Licenciamento e Urbanismo (SMUL) – política adotada e fundamentação das cassações
- SUSL da Subprefeitura da Lapa – descrição dos casos concretos autuados
- Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) – política municipal para ILPIs e déficit de vagas públicas
- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMI) – órgão de controle social
- Ministério Público – fiscal da lei e guardião dos interesses coletivos dos idosos
- Especialistas em Direito Urbanístico – análise técnica do enquadramento normativo

Av. Paulista, 1765 - A7 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01311-930
www.fedilpis.org.br – diretoria@fedilpis.org.br (11) 98388-4114

Av. Paulista, 1765 - A7 - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01311-930
www.fedilpis.org.br - diretoria@fedilpis.org.br (11) 98388-4114